



LEI Nº 548 / 2000

ORDEM
15-1/2000
APPROVADO
14/05/2000

PROJETO DE LEI

“Autoriza a Transferência de Móveis ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.”

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Município de Manoel Viana autorizado a transferir Bens Móveis ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência da Secretaria da Educação

Art. 2º- O objetivo de transferência são bens móveis, adquiridos com recursos da contrapartida do Estado, no Programa de Alimentação Escolar , à Escola Estadual de Educação Básica Manoel Viana, sendo:

- a) 01(um) Armário em madeira maciça de 2,00m x 1,20m;
- b) 01(um) Armário aéreo em madeira maciça, 03 portas;
- c) 01(um) Forno Elétrico.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de maio de 2000.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 16 de maio de 2000.

MARIA CAROLINA PORTO CORREA
Sac. Faz. Plan. Adm. e Turis.

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
MAIO 2000
Nº...
DIRETOR



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, visa a transferência de bens móveis para a Escola Estadual de Educação Básica Manoel Viana, através do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, adquiridos com os recursos da contrapartida do Estado, dentro do Programa de Alimentação Escolar, que é municipalizada.

Solicitamos que o mesmo seja aprovado em **Regime de Urgência**, por ocasião do levantamento de Patrimônio do Estado, que a 8ª Delegacia de Educação precisa realizar

A consideração dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI
Prefeito Municipal.